

**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2021 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA
DO PARAOPEBA – REGIÃO 2**
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DO RIO PARAOPEBA, TRIBUTÁRIOS
E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, **publica o presente Termo de Referência para a contratação de:**

PRODUTO – RECUPERAÇÃO DO RIO PARAOPEBA, TRIBUTÁRIOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, EM FUNÇÃO DOS DANOS E IMPACTOS NOS RECURSOS HÍDRICOS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A, NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA, COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE BETIM, IGARAPÉ, JUATUBA, MÁRIO CAMPOS E SÃO JOAQUIM DE BICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria especializada para **Recuperação do rio Paraopeba e tributários e águas subterrâneas em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto de – ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A.** para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos – especificamente para a Região 02, composta pelos seguintes municípios: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas.

1.2 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega, nos devidos prazos, dos seguintes produtos:

1.2.1 Plano de trabalho com proposta metodológica e técnica, alinhada com os princípios e diretrizes da AEDAS, contendo o planejamento detalhado das atividades que serão realizadas durante a execução da consultoria. O Plano de Trabalho dependerá de avaliação e aprovação pela equipe da AEDAS;

1.2.2 Documento contendo a Caracterização e Mapeamento Geoambiental dos 5 (cinco) municípios da região 2, compostos por: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas. O mapeamento deverá

incluir, ainda, comunidades de PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme.

1.2.3 Relatórios técnicos de diagnóstico dos diversos usos múltiplos de água superficial e subterrânea para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Os relatórios técnicos devem conter o detalhamento dos usos múltiplos identificados e a percepção dos danos gerados em cada tipo de uso, na relação com o rio Paraopeba, tributários e águas subterrâneas e na gestão dessas águas, com ênfase nos usos múltiplos das comunidades atingidas e corroborar com as características socioeconômicas de cada comunidade e suas necessidades de água para abastecimento humano, processos produtivos, dessedentação animal, usos socioculturais e recreativos, usos naturais, serviços ecossistêmicos, dentre outros. Deverá também, apresentar um mapeamento dos usos múltiplos da água dos 5 (cinco) municípios da Região 2, assim como de todas as comunidades PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme.

1.2.4 Relatórios técnicos contendo diagnóstico da situação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nas comunidades atingidas para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2, assim como de todas as comunidades PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme. Esse produto utilizará os resultados da Consultoria Especializada contratada para o **Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 1 (dados secundários) e Fase 2 (dados primários)** que estará em andamento sobre as análises de qualidade de água subterrânea, superficial e análises de solos e sedimentos. Avaliar as demandas e a disponibilidade hídrica dos recursos hídricos compreendidos nos municípios da Região 2 assim como de todas as comunidades PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme.

1.2.5 Laudos técnicos de avaliação da segurança hídrica para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2 contendo: o detalhamento dos impactos e danos nos modos de vida das populações atingidas; o mapeamento de todas as comunidades atingidas dos 5 (cinco) municípios, identificando as regiões por grau de insegurança hídrica e destacando os tipos de insegurança hídrica presentes em cada comunidade (escassez, contaminação, infraestrutura hídrica insuficiente, vulnerabilidade a inundações, entre outras), assim como identificar a capacidade de suprimento das quatro dimensões da segurança hídrica (1) “garantia do acesso à água adequada às necessidades básicas e bem-estar da população, (2) “garantia de suprimento de água para atividades produtivas e usos múltiplos”, (3) “preservação de ecossistemas e da água em benefício da natureza e das pessoas” e (4) “resiliência a eventos extremos, como secas e inundações”¹.

¹ Conforme elencadas pela Organização das Nações Unidas e adotado no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019).

1.2.6 Relatórios técnicos circunstanciados de proposição de recuperação dos recursos hídricos e propostas de mecanismos de monitoramento das condições de segurança hídrica balizados nas ações de recuperação em curso para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os severos impactos sociais (sobretudo à saúde humana e animal), econômicos e ambientais oriundos do desastre sociotecnológico no médio curso do Rio Paraopeba, têm como principal meio de contínua difusão de danos e perdas aos atingidos e atingidas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, em suas extensões temporal e territorial, as águas superficiais do Rio Paraopeba e as águas subterrâneas.

Em todas as comunidades que participaram do processo de levantamento dos danos para a elaboração do plano de trabalho da assessoria técnica da **Região 2, municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas, incluindo ainda o diálogo com algumas comunidades PCTRAMA em Mateus Leme** foram verificadas preocupações sobre as consequências da lama nas condições ambientais e de saúde.

A maioria da população local acompanhada pela AEDAS sente-se insegura na realização dos diversos usos das águas e na quantidade disponível a curto, médio e longo prazo. Entretanto, há poucas informações confiáveis produzidas sobre a qualidade e quantidade de águas disponíveis, que servem de embasamento para processos de comunicação, proteção à saúde e aos processos produtivos. Para fazer frente a esta situação e minimizar drasticamente os meios de exposição da população atingida, justifica-se dinamizar formas eficazes e efetivas de cuidar das águas e, a elas e a seus usos existentes no período anterior ao desastre, empenhando esforços que busquem reverter o processo de danos e perdas em curso.

Justifica-se também, a presente contratação, pela sua previsão no Plano de Trabalho do Projeto acima mencionado uma vez que, a análise das condições dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, tal como colocado nos objetos do presente Termo de Referência, mostra-se fundamental para melhor entendimento dos impactos e danos ambientais nas sub-bacias do rio Paraopeba e nos aquíferos subterrâneos da Região 2, no que tange a compreensão da dinâmica hídrica após o desastre sociotecnológico e na proposição de recuperação dos recursos hídricos. Nesse sentido, o Termo de Referência fornecerá uma estrutura técnica e social para a construção da Matriz de Reparação Integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

4.1 Analisar a disponibilidade hídrica do rio Paraopeba, tributários e aquíferos subterrâneos e os potenciais de contaminação de água subterrânea e superficial em decorrência do espalhamento dos rejeitos, a fim de dinamizar formas eficazes e efetivas de cuidar das águas e seus usos, subsidiando esforços para reverter o processo de danos e perdas em curso; assim como, a fim de aprofundar o diagnóstico socioambiental dos danos materiais ou imateriais, patrimoniais ou morais, bem como danos coletivos, difusos ou individuais homogêneos com relação aos recursos hídricos, em atendimento à execução do plano de trabalho do projeto de – assessoria técnica aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da mina Córrego do Feijão da empresa VALE S.A. **na Região 2** para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos **nos municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas assim como comunidades PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Dinamizar formas eficazes e efetivas de cuidar das águas e, a elas e a seus usos existentes no período anterior ao desastre, subsidiando esforços para buscar reverter o processo de danos e perdas em curso.

5.2. Realizar uma cartografia geoambiental dos municípios da Região 2, a fim de instrumentalizar os diagnósticos de usos múltiplos da água, qualidade e quantidade de água, segurança hídrica e proposição de projeto de recuperação dos recursos hídricos. Promover uma cartografia participativa nas comunidades atingidas pelo desastre sociotecnológico compreendidas nas sub-bacias hidrográficas do rio Paraopeba.

5.3 Identificação da situação da qualidade e quantidade de água em cada uma das sub-bacias e aquíferos subterrâneos localizados nos territórios atingidos, com base em resultados da consultoria especializada contratada para **Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 2 (dados primários) relacionados à Água** em decorrência do espalhamento dos rejeitos. Inclui-se também informações dos usos

e usuários existentes, com destaque para os usos prioritários (abastecimento público, agricultura e dessedentação animal).

5.4 Realizar estudos e avaliação dos potenciais meios para identificação das substâncias contaminantes, consequências da sinergia negativa decorrente dos processos físicos, químicos e biológicos, bem como de intervenções adequadas consideradas os mesmos processos naturais, fazendo uma análise sobre **metodologias** adequadas para identificar a sinergia dos poluentes dentro da dinâmica hidrológica e sedimentológica ao longo do tempo. Estabelecer análises comparativas com os resultados dos subprojetos mais relevantes no contexto dos diagnósticos e recuperação de recursos hídricos que estejam sendo desenvolvidos pelo Comitê Técnico-Científico (CTC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), designada como Perita do Juízo no Processo de Reparação Integral dos Danos Socioeconômicos e Socioambientais da Bacia do Paraopeba.

5.5 Analisar o potencial das sub-bacias de rios tributários para “enriquecer” o leito do Rio Paraopeba com vazões significativas de águas de boa qualidade visando reduzir a concentração de substâncias contaminantes.

5.6 Realizar diagnóstico socioambiental *in loco* dos danos materiais ou imateriais, patrimoniais ou morais, bem como danos coletivos, difusos ou individuais homogêneos com relação aos recursos hídricos, identificados nas sub bacias do rio Paraopeba e consolidar com a agregação da perspectiva dos atingidos e das atingidas e suas principais demandas reparatórias.

5.7 Apontar um conjunto de intervenções técnicas decorrentes da identificação da situação social, hídrica e ambiental a serem realizadas no rio Paraopeba e seus afluentes e também nos aquíferos subterrâneos, visando a melhoria das condições das águas e do solo com vistas a aumentar a recarga hídrica tanto superficial quanto subterrânea e propor um sistema de monitoramento dos efeitos e benefícios dos resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1. Os levantamentos serão feitos partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e de levantamentos próprios que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada, escutar as famílias atingidas atendidas pela assessoria técnica. A participação popular durante a execução da metodologia é indispensável.

Para a **caracterização e mapeamento geoambiental** dos 5 (cinco) municípios da Região 2, assim como dos mapeamentos dos usos múltiplos, demandas, disponibilidade e segurança hídrica devem ser utilizadas imagens de radar e bases de dados geoespaciais oficiais do Estado de Minas Gerais, de órgãos federais e/ou

internacionais. O detalhamento do mapeamento será desenvolvido no cenário das **Ottobacias** que abrangem os municípios da Região 2. É importante atentar para as escalas de trabalho a serem utilizadas no geoprocessamento das imagens, que deverão ter uma escala no mínimo de 1:50.000. O contexto dos mapeamentos abrangerá o uso e ocupação do solo, as redes de drenagem, às unidades expedi-geomorfológicas, a topografia, a geologia, os aquíferos subterrâneos dentre outros aspectos geoambientais inerentes à execução da consultoria. Dever-se-á considerar a possibilidade da utilização da cartografia participativa, a fim de qualificar a caracterização e o mapeamento dos territórios da Região 2, afetados pelo rompimento das barragens da Vale S.A e também avaliar os estudos e resultados das chamadas do CTC-UFMG que envolvem mapeamentos.

6.2 Realizar coletas de amostras de solo nos municípios atingidos, estrategicamente, com o intuito de utilizá-las na validação da elaboração dos mapas de unidade expedi-geomorfológicos. Isto é, coletar algumas amostras de solo, a fim legitimar os tipos de solos identificados no mapeamento expedi-geomorfológico.

6.3 Para o levantamento dos **usos múltiplos da água**, se deve considerar os cadastros de água superficiais e subterrâneas nos órgãos estaduais e federais competentes (IGAM, ANA e CPRM), além de estudos setoriais, como o relacionado ao Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba. Além do mais, realizar entrevistas *in loco* nas propriedades rurais e imóveis urbanos atingidos a fim de averiguar os usos da água das comunidades afetadas pelo rompimento das barragens, no contexto de suas atividades socioeconômicas, usos recreativos, religiosos-espirituais e consumo humano. Realizar o mapeamento para cada um dos 5 (cinco) município da Região 2, incluindo, elencando pontos georreferenciados dos diferentes usos múltiplos identificados (indústrias, mineração, agricultura, abastecimento humano, dentre outros) e suas vazões disponíveis. Detalhar por zoneamento os territórios atingidos que fazem mais usos de água, pormenorizando as características socioeconômicas de cada comunidade atingida e suas necessidades de água para diferentes usos múltiplos.

6.4 Investigar os possíveis conflitos de uso das águas no âmbito de cada município da Região 2, principalmente das comunidades que sofreram com os danos provocados pelo desastre sociotecnológico. Na busca de fornecer subsídios às comissões de atingidos e atingidas para auxiliá-los no processo de gestão dos recursos hídricos da Bacia do rio Paraopeba.

6.5 No levantamento dos usos múltiplos de água, deve-se utilizar medidor de nível, a fim de qualificar informações de dados primários dos poços subterrâneos das comunidades atingidas.

6.6 Deve-se utilizar os resultados das análises de água superficial e subterrânea que serão elaborados pela consultoria contratada para **Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 2 (dados primários)**, a fim de qualificar o diagnóstico da situação de qualidade das águas nas comunidades atingidas, conforme descrito no **Produto 1.2.4**.

6.7 Utilizar o Modelo de Sistema de Indicadores de Sustentabilidade Força Motriz-Pressão-Estado-Impacto-Resposta (FPEIR) no **diagnóstico da situação de qualidade e quantidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos**. O modelo FPEIR é baseado na relação entre causa e efeito, visto que as alterações provocadas pelas ações humanas exercem pressão sobre os recursos hídricos, alterando o estado do meio ambiente em termos quantitativos e qualitativos. Evidencia-se que o rompimento das barragens da VALE S.A. modificou o estado de qualidade e quantidade dos recursos hídricos disponíveis. A aplicação do modelo FPEIR deve ser potencializada com a realização de visitas *in loco* nas comunidades atingidas, para identificar os focos de contaminações de águas superficiais e subterrâneas (lançamento de efluentes, descarte inadequado de resíduos, deposição de rejeitos e as condições ambientais das matas ciliares, dentre outros), como também para identificar e sistematizar, de forma dialogada com os/as atingidos e atingidas os etno indicadores a serem utilizados em conjunto com o modelo FPEIR. Pode-se também analisar a base de dados de áreas contaminadas através do órgão ambiental competente, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Deve-se complementar essa fase do trabalho, com a análise das demandas e da disponibilidade hídrica, reforçada pelos resultados de análises de amostras de água superficial e subterrânea nas comunidades atingidas. Por último, avaliar os estudos e resultados das chamadas do CTC-UFMG que envolvem a qualidade da água de maneira integradora sobre o grau de reversibilidade para a retomada de seus usos múltiplos pelas comunidades atingidas.

6.8 Os **Laudos Técnicos** para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2, serão pautados nos **resultados dos produtos 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 deste Termo de Referência**, dando ênfase às particularidades das comunidades atingidas pelo rompimento das barragens da VALE S.A. Considerar os cenários (pessimistas, otimistas e tendenciosos) para diversos horizontes de insegurança hídrica. Fazer uma abordagem sobre o contexto do direito de acesso a água. Caracterizar cada comunidade e os modos de vida dos atingidos e atingidas com relação a segurança hídrica. Considerar, os resultados finais dos produtos do Termo de Referência Levantamento de Danos Ambientais Fase 1 e Fase 2 e realizar visitas *in loco* para visualização e entrevistas com os usuários/ribeirinhos.

6.9 Para a definição das estratégias de **recuperação dos recursos hídricos**, avaliar os diferentes atores da **Governança dos Recursos Hídricos, a saber:** poderes municipais, estaduais e federais, órgãos ambientais e da saúde pública, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, a sociedade civil, a VALE S.A., dentre outros que será produzido pela Consultoria especializada contratada para levantamento de Danos Ambientais Fase 1. As **Propostas de Recuperação dos Recursos Hídricos** devem utilizar os **resultados do Produto 1.2.5**. A proposta de recuperação deve ter ampla participação dos atingidos e das atingidas. Ademais, analisar os programas de recuperação da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, em execução pela VALE S.A. e apresentar a descrição das ações em curso e descrição de possíveis projetos a serem implantados com vistas

a ampliação da contribuição hídrica dos afluentes ao rio Paraopeba. O monitoramento das condições de segurança hídrica estão atrelados a aplicação do modelo FPEIR no diagnóstico da qualidade e quantidade de água, os quais estarão elencados na aplicação de etno indicadores, além disso, considerar as ações da VALE S.A de recuperação dos recursos hídricos.

6.10 Considerar em todos produtos deste Termo de Referência a utilização de metodologias participativas, isto é, abordagens participativas para coleta de dados primários, através do reconhecimento e valorização do saber e da percepção dos atingidos e atingidas, a inserção nos espaços participativos estruturados junto com a Equipe Técnica da Área Temática Socioambiental e a equipe de Mobilização da AEDAS, a fim de promover um diálogo entre os dados obtidos ao longo da consultoria e os etno indicadores.

6.11 O Plano de Trabalho da AEDAS prevê a escuta e acompanhamento dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana (PCTRAMA). Dessa forma a AEDAS na Região 02, atendendo as perspectivas da Convenção 169, apoiou a elaboração do Protocolo de Consulta, Prévia, Livre e Informada, na qual esses grupos culturalmente diferenciados instituíram os modos e meios de como querem ser consultados nas questões relativas à execução das atividades do projeto, disponível no site da AEDAS no link <https://www.aedasmg.org/post/vejaprotocolodeconsultapctrama>. Fica delimitado que a presente Consultoria Especializada deve seguir o escopo do Protocolo de Consulta vigente de forma a atender as especificidades dos PCTRAMA em conformidade com as prerrogativas da escuta qualificada e do comprometimento na defesa dos direitos desses povos tradicionais presentes no território.

6.12 Os produtos deste Termo de Referência objetivam também subsidiar as famílias com informações fidedignas e em linguagem apropriada para que as mesmas possam, não só compreender o complexo cenário que envolve suas vidas, como também terem maiores elementos para decidirem sobre os rumos da legítima reivindicação pela reparação integral de seus direitos. Cada produto entregue deverá constar de um resumo e relatório síntese em linguagem apropriada a serem trabalhados nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no caso daquele/a apontando/a como coordenador/a da equipe. **A equipe deverá constar no mínimo 10 profissionais.**

7.2. São requisitos mínimos esperados pela equipe técnica:

7.2.1. A equipe técnica responsável pelo trabalho deverá ser de caráter **inter e multidisciplinar** e ser **comprovadamente qualificada** para realização dos objetivos explicitados;

7.2.2. Ter um profissional que atuará como coordenador(ra) do estudo e que deverá ser graduado(a) em qualquer área das ciências ambientais e/ou engenharias; ter experiência comprovada em pesquisas e/ou projetos com ênfase em gestão de recursos hídricos e/ou geoprocessamento e/ou geologia e será responsável tecnicamente pelas informações apresentadas, com dados dos registros do Conselho de Classe.

7.2.3 É importante que a equipe tenha pelo menos 2 (dois) profissionais com ênfase em geoprocessamento e sensoriamento remoto.

7.2.4 É importante que a equipe tenha pelo menos 2 (dois) profissionais com ênfase em águas subterrâneas.

7.2.5 É importante que a equipe tenha pelo menos 2 (dois) profissionais com ênfase em Ciências Sociais (Antropologia, Pedagogia, Sociologia, Serviço Social e Ciências Sociais, dentre outros).

7.2.6. O conjunto dos(as) profissionais da equipe devem ter formação acadêmica em diversas áreas, dentre as quais: Ciências Ambientais (Geografia, Geologia, Química, Gestão Ambiental, dentre outros); Engenharias (Ambiental, Sanitária, Recursos Hídricos, Civil, Hidrológica, Geológica, Química, dentre outros); Ciências Biológicas e da Saúde (Biologia, Ecologia, Saúde Coletiva, Saúde Ambiental, dentre outros), Ciências Sociais (Antropologia, Pedagogia, Sociologia, Serviço Social, Ciências Sociais, dentre outros). Preferencialmente deverão estar registrados nos seus respectivos conselhos de classe.

7.3. São requisitos desejáveis da equipe técnica:

7.3.1 A equipe técnica tenha profissionais com ênfase em gestão de recursos hídricos, geomorfologia, hidrogeologia, hidrologia, hidráulica, contaminação de solos e qualidade da água.

7.3.2 Experiência em atividades de educação popular, metodologias participativas de pesquisa e assessorias com comunidades/experiências de extensão.

7.3.3 Que os/as profissionais tenham experiência em metodologias participativas de pesquisa e/ou abordagens de aspectos sociológicos.

7.4. Das exigências relativas aos produtos a serem entregues:

7.4.1. Os produtos realizados pela consultoria, previstos neste Termo de Referência, devem ser apresentados em língua portuguesa, formatados dentro das normas da ABNT e com revisão ortográfica.

7.4.2. Os produtos devem ser apresentados em relatórios completos em linguagem científica, acompanhados, obrigatoriamente, de relatórios síntese. Estes últimos devem se basear em linguagem acessível à não especialistas, objetiva e didática, de modo a proporcionar boa compreensão pelas atingidas e atingidos pelo desastre sociotecnológico. É fundamental que o formato de apresentação dos produtos realizados pela consultoria, considere sua função de subsidiar as equipes das diferentes áreas técnicas da AEDAS, bem como de comunicar resultados e orientações à população atingida.

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de trabalho estabelecido no contrato da prestação de serviços, assim como neste Termo de Referência.

7.4.4. Todos os produtos desenvolvidos pela consultoria especializada, inclusive as bases de dados primários e secundários, devem ser disponibilizados à AEDAS.

7.4.5. A AEDAS se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PRAZOS
Produto 01 – Plano de Trabalho	Plano de trabalho com proposta metodológica e técnica, alinhada com os princípios e diretrizes da AEDAS, contendo o planejamento detalhado das atividades que serão realizadas durante a execução da consultoria. O Plano de Trabalho dependerá de avaliação e aprovação pela equipe da AEDAS	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato.
Produto 02 – Caracterização e Mapeamento	Documento contendo a Caracterização e Mapeamento Geoambiental dos 5 (cinco) municípios da região 2, compostos por: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas.	50 dias úteis após assinatura do contrato.
Produto 03 – Diagnóstico e Mapeamento dos Usos Múltiplos, Gestão e Danos das Águas	Relatórios técnicos de diagnóstico dos diversos usos múltiplos de água superficial e subterrânea para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Os relatórios técnicos devem conter o detalhamento dos usos múltiplos identificados e a percepção dos danos gerados em cada tipo de uso, na relação com o rio Paraopeba, tributários e águas subterrâneas e na gestão dessas águas, com ênfase nos usos múltiplos das comunidades atingidas e corroborar com as características socioeconômicas de cada comunidade e suas necessidades de água para abastecimento humano, processos produtivos, dessedentação animal, usos socioculturais e recreativos, usos naturais, serviços ecossistêmicos, dentre outros. Deverá também, apresentar um mapeamento dos usos múltiplos da água dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Observação: Esse produto será realizado simultaneamente com o Produto 2	90 dias úteis após assinatura do contrato.

<p>Produto 04 – Relatórios técnicos de diagnóstico da situação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nas comunidades atingidas</p>	<p>Relatórios técnicos contendo diagnóstico da situação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nas comunidades atingidas para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Esse produto utilizará os resultados da consultoria especializada contratada para o Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 1 (dados secundários) e Fase 2 (dados primários) que estará em andamento sobre as análises de qualidade de água subterrânea, superficial e análises de solos e sedimentos. Avaliar as demandas e a disponibilidade hídrica dos recursos hídricos compreendidos nos municípios da Região 2.</p>	<p>160 dias úteis após assinatura do contrato.</p>
<p>Produto 05 – Laudos técnicos de avaliação da segurança hídrica para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2</p>	<p>Laudos técnicos de avaliação da segurança hídrica para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2 contendo: o detalhamento dos impactos e danos materiais, imateriais, patrimoniais, morais, difusos, coletivos, individuais homogêneos gerados nos modos de vida das populações atingidas, nos usos múltiplos usos da água, na gestão da água das comunidades atingidas; o mapeamento de todas as comunidades atingidas dos 5 (cinco) municípios, identificando as regiões por grau de insegurança hídrica e destacando os tipos de insegurança hídrica presentes em cada comunidade (escassez, contaminação, infraestrutura hídrica insuficiente, vulnerabilidade a inundações, entre outras), assim como identificar a capacidade de suprimento das quatro dimensões da segurança hídrica (1) “garantia do acesso à água adequada às necessidades básicas e bem-estar da população, 2) “garantia de suprimento de água para atividades produtivas e usos múltiplos”, 3) “preservação de ecossistemas e da água em benefício da natureza e das pessoas” e 4) “resiliência a eventos extremos, como secas e inundações”).</p> <p>Observação: Esse produto utilizará os resultados da consultoria contratada para o Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 1 (dados secundários) e Fase 2 (dados primários) que estará em andamento sobre as análises de qualidade de água subterrânea e superficial e análises de solos e sedimentos..</p>	<p>230 dias úteis após assinatura do contrato.</p>
<p>Produto 06 – Relatórios técnicos circunstanciados de proposição de recuperação dos recursos hídricos</p>	<p>Relatórios técnicos circunstanciados de proposição de recuperação dos recursos hídricos e propostas de mecanismos de monitoramento das condições de segurança hídrica balizados nas ações de recuperação em curso para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2.</p>	<p>270 dias úteis após assinatura do contrato.</p>

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

9.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de **270 dias úteis** para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos produtos acima especificados, emissão de nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

PRODUTOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	10%											
2			15%									
3				15%								
4							20%					
5										20%		
6												20%

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

9.4. As minutas dos relatórios serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato “PDF” por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS indicadas contratualmente para receber e avaliar se está de acordo com o contratado.

9.5. Os relatórios poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6. Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.7. A ordem de pagamento, para cada produto, será emitida após a entrega definitiva dos produtos, avaliada e aprovada pela equipe técnica responsável pela conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, assim como de qualquer uma de suas cláusulas, em especial a de sigilo, poderá implicar a **CONTRATADA** multa no valor de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou a melhor técnica e experiência de trabalho com pessoas atingidas pela mineração, preferencialmente pelo rompimento de barragens, que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

11.2. Fica reservado à AEDAS o direito de solicitar outros documentos, informações, adequações e elucidacões, não previstas neste termo e na cotação (anexo I) para confirmar informações da proposta/cotação apresentada, bem como antecipar ou prorrogar os prazos neste estabelecidos.

11.3. A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como contratar apenas parte do serviço ou de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

11.4. As empresas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa VALE S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir

nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.1.1. A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.2. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

12.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS, do projeto do projeto “Paraopeba”.

12.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, seu recebimento definitivo e aprovado, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

13.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.3 Responsabiliza-se também a pessoa jurídica a ser contratada, pela segurança de sua equipe, garantindo toda proteção necessária no que se refere aos cuidados recomendados pelos órgãos de saúde com relação à pandemia da Covid-19.

13.4. O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou, ainda, contratar parte dele.

13.5. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

13.6. No momento da celebração de contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar

que possui os seguintes requisitos:

13.6.1. Ter pelo menos 1 ano de existência legal, comprovada mediante a data de abertura/registro do CNPJ, e objeto social compatível com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

13.5.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.5.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

13.5.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A pessoa jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara estar ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de

interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara que tem compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção e deverá, quando da assinatura do contrato, caso seja selecionada, enviar evidências desse compromisso, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

17.1 A proposta técnica deverá conter:

17.1.1. Termo de Cotação (anexo I) preenchido com projeção do valor dos produtos e do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2. Deverá ser anexada ao Termo de Cotação currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

17.1.3. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

17.1.4. A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender às condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.5. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.7. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto.

17.1.8 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico:

consultoriasparaopebar2.aedasmg@gmail.com, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS, no seguinte formato: documento salvo em PDF, podendo ser em formato .zip.

17.1.9 A proposta enviada para e-mail ou Região diferentes do especificado neste Termo de Referência, não será recebida e nem avaliada. O mesmo ocorrerá com propostas e documentos enviados pelo google drive ou outros formatos que não sejam o especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO PLANO DE TRABALHO

18.1 O Plano de Trabalho da consultoria completo, deve contemplar os seguintes requisitos:

18.1.2 Descrição das etapas e atividades para realização dos produtos;

18.1.3 Aspectos gerais da proposta metodológica;

18.1.4 Cronograma físico da proposta;

18.1.5 Organograma da equipe técnica alocada por função;

18.1.7 Descrição de atividades a serem executadas, assim como da metodologia a ser implementada;

18.1.8 Orçamento simplificado;

18.1.10 Definição, simplificada, das evidências a serem geradas durante o desenvolvimento do trabalho;

18.2. O Plano de Trabalho finalizado e aprovado pela AEDAS será entregue como segundo produto da Consultoria.

18.3. Qualquer alteração no plano de trabalho após sua aprovação pela contratante, bem como qualquer mudança na equipe de trabalho apresentada na fase de envio de propostas/cotação e aprovada pela AEDAS, necessitarão de requerimento de apreciação e nova aprovação pela contratante, o que poderá ser requerido por meio de e-mail.

DA COTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

18.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 1.064.000,00 (Um milhão e sessenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato

objeto do presente Termo de Referência.

19.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico *consultoriasparaopebar2.aedasmg@gmail.com*, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro 2021,

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para contratação de Consultoria Técnica Especializada para recuperação do rio Paraopeba, tributários e águas subterrâneas, devido o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A., em Brumadinho na Região 2 da bacia do rio Paraopeba, composta pelos municípios Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba. O mapeamento deverá incluir, ainda, comunidades de PCTRAMA da região, o que poderá incluir algumas comunidades do município de Mateus Leme nos termos do Termo de Referência n. 02/2021 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 02:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo _____	Telefone Celular _____	E-mail _____
Validade do orçamento		
Responsável Legal		
Técnica a ser utilizada		
Produto	Especificação do Produto	Valor por produto R\$
Produto 01: Plano de Trabalho	Plano de trabalho com proposta metodológica e técnica, alinhada com os princípios e diretrizes da AEDAS, contendo o planejamento detalhado das atividades que serão realizadas durante a execução da consultoria. O Plano de Trabalho dependerá de avaliação e aprovação pela equipe da AEDAS	
Produto 02: Caracterização e Mapeamento	Documento contendo a Caracterização e Mapeamento Geoambiental dos 5 (cinco) municípios da região 2, compostos por: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas.	

<p>Produto 03 Diagnóstico e Mapeamento dos Usos Múltiplos, Gestão e Danos das Águas</p>	<p>– Relatórios técnicos de diagnóstico dos diversos usos múltiplos de água superficial e subterrânea para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Os relatórios técnicos devem conter o detalhamento dos usos múltiplos identificados e a percepção dos danos gerados em cada tipo de uso na relação com o rio Paraopeba, tributários e águas subterrâneas e na gestão dessas águas, com ênfase nos usos múltiplos das comunidades atingidas e corroborar com as características socioeconômicas de cada comunidade e suas necessidades de água para abastecimento humano, processos produtivos, dessedentação animal, usos socioculturais e recreativos, usos naturais, serviços ecossistêmicos, dentre outros. Deverá também, apresentar um mapeamento dos usos múltiplos da água dos 5 (cinco) municípios da Região 2.</p> <p>Observação: Esse produto será realizado simultaneamente com o Produto 2.</p>	
<p>Produto 04: Relatórios técnicos de diagnóstico da situação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nas comunidades atingidas</p>	<p>Relatórios técnicos contendo diagnóstico da situação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos nas comunidades atingidas para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2. Esse produto utilizará os resultados da consultoria especializada contratada para o Levantamento de Danos relativos a Aspectos Ambientais - Fase 1 (dados secundários) e Fase 2 (dados primários) que estará em andamento sobre as análises de qualidade de água subterrânea, superficial e análises de solo e sedimentos. Avaliar as demandas e a disponibilidade hídrica dos recursos hídricos compreendidos nos municípios da Região 2.</p>	
<p>Produto 05: Laudos técnicos de avaliação da segurança hídrica para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2</p>	<p>Laudos técnicos de avaliação da segurança hídrica para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2 contendo: o detalhamento dos impactos e danos nos modos de vida das populações atingidas; o mapeamento de todas as comunidades atingidas dos 5 (cinco) municípios, identificando as regiões por grau de insegurança hídrica e destacando os tipos de insegurança hídrica presentes em cada comunidade (escassez, contaminação, infraestrutura hídrica insuficiente, vulnerabilidade a inundações, entre outras), assim como identificar a capacidade de suprimento das quatro dimensões da segurança hídrica (1) “garantia do acesso à água adequada às necessidades básicas e bem-estar da população, 2) “garantia de suprimento de água para atividades produtivas e usos múltiplos”, 3) “preservação de ecossistemas e da água em benefício da natureza e das pessoas” e 4) “resiliência a eventos extremos, como secas e inundações”²).</p>	
<p>Produto 06: Relatórios técnicos circunstanciados de proposição de recuperação dos recursos hídricos</p>	<p>Relatórios técnicos circunstanciados de proposição de recuperação dos recursos hídricos e propostas de mecanismos de monitoramento das condições de segurança hídrica balizados nas ações de recuperação em curso para cada um dos 5 (cinco) municípios da Região 2.</p>	
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</p>		

² Conforme elencadas pela Organização das Nações Unidas e adotado no Plano Nacional de Segurança Hídrica (ANA, 2019).

2. **DEMAIS CONDIÇÕES**

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações especificadas no TR nº02/2021 – Região 2, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

2.2. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação solicitada pela AEDAS para a fase de contratação, podendo ser desclassificada, caso não atenda aos requisitos desta fase.

2.3. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

_____ de _____ de 2021

Carimbo com CNPJ e assinatura da Pessoa Jurídica